



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.101/2026

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO DO SUBSÍDIO
DOS VEREADORES NOS TERMOS DA LEI
1.003/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 12 de maio de 2026, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores do Município de Brejetuba/ES, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, correspondente à recomposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. A revisão de que trata esta Lei tem por finalidade a recomposição do valor aquisitivo da moeda, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não se caracterizando como aumento real.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de abril de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 12 de maio de 2026.*

JAIRO CUNHA
Presidente da câmara

LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.